

PROJETO DE LEI Nº ⁸⁶...../2023.

Gabinete Municipal de Encruzilhada do Sul
PROJETO DE LEI Nº 1545/2023
Data: 02/10/23
Em: 23
Ass: [assinatura]

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição para construção de uma escola municipal, a Matrícula nº 9.784.

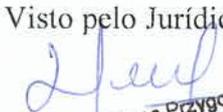
Art. 2º A desafetação de que trata esta Lei se destina ao desembaraço desta área para possibilitar a regular destinação para atividades econômicas, habitacionais, sociais e culturais, exercidas direta ou indiretamente, nos termos da lei, ou outra destinação que o interesse público irrogar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, de de 2023.


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico

Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023

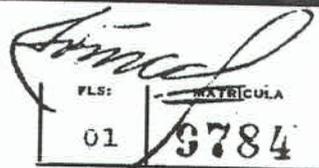
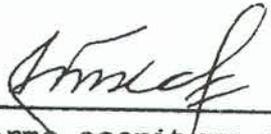
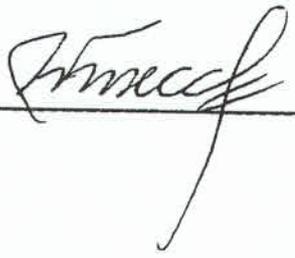


CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
REGISTRO DE IMOVEIS

Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRICULA N.º 9784	 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	 FLS: 01 MATRICULA: 9784
	Encruzilhada do Sul, 10 de DEZEMBRO de 1992	
<p>Uma fração de terras, com a área de setecentos e cinquenta (750) metros quadrados, situada no lugar denominado "Palmas", no Quarto Subdistrito deste município, confrontando pela frente, com a estrada geral, em 25,00 metros; de ambos os lados, com terras de Luiz Rodrigues da Silveira, em 30,00 metros; pelos fundos, com terras de Luiz Rodrigues da Silveira, em 25,00 metros. PROPRIETÁRIOS: LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileiro, agricultor, casado com NAIR BORBA DA SILVEIRA, do lar, inscritos no CPF sob o nº 041.029.160/91, residentes e domiciliados neste município. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 8.125, fls.01, do livro 2, em 25 de março de 1988. Dou fé. Protoc: 30.614, 1-A. Emol: 0,50 URE.</p>		
		O OFICIAL: 
<p>R.1/9.784, em 10 de dezembro de 1992. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pelo Tabelião desta Comarca, Alceu Corrêa Antunes, sob o nº 17.591, no livro nº 221, em 08 de dezembro de 1992, os proprietários LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA e sua mulher NAIR BOBBAGDA, já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula, para - o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, entidade jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal Bel. Hércio Alves Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.150.150/04, residente e domiciliado nesta cidade, destinado exclusivamente a construção da Escola Municipal de 1º GRAU IN-COMPLETO "SANTOS DUMONT". Cadastro INCRA: 863 025 002 640. Área total: 56,6. Avaliação fiscal: Cr\$1.000.000,00. Foi reconhecido a exoneração do imposto, conforme preve o item IV, do artigo 6º do Dec. 33.156, expedida pela Fiscalização de Tributos Estaduais da cidade de Cachoeira do Sul-RS. Dou fé. Protoc: 30.614, 1-A. Emol: 04,00 URE.</p>		
		O OFICIAL: 
CONTINUA NO VERSO		

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul/RS, segunda-feira, 2 de outubro de 2023, às 15:01:09.

Total: R\$23,90

Certidão 1 página: R\$11,90 (0177.02.2100001.29461 = nihil)

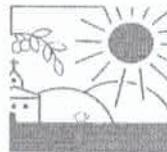
Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0177.02.2100001.29460 = nihil)

Bel. Christine de Vargas Silva Cruz - Escrevente

Christine de Vargas Silva Cruz
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 53 2023 00013097 21



Mensagem

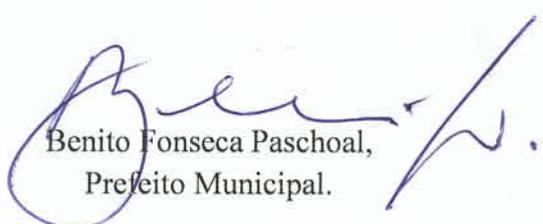
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

A desafetação da referida área se justifica uma vez que será construído um pavilhão comunitário na localidade, este com recursos provenientes de emenda parlamentar e recursos próprios. Entretanto, a afetação atual da referida matrícula não permite tal obra, ressaltamos que já estamos com o processo de engenharia analisado pela Caixa Econômica Federal, sendo que para a aprovação final e autorização para licitarmos tal obra se faz necessário a apresentação da matrícula desafetada.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, de de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.